

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Encaf: 117 674

18-01-2023 2301 0331.0180

fech: 010 590 652 203

VALIDO EM 08/08/2024

ASS: Malhe - NM: 100

HMOB - Gerência de Compras/Contratos

HOSPITAL METROPOLITANO
**ODILON
 BEHRENS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZ O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS E A EMPRESA ORGANIZAÇÕES PAULA E CASTRO LTDA., POR MEIO DO PROCESSO DE COMPRAS Nº 04-81/2022, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, Autarquia Municipal, com sede na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, representado neste ato pela sua Superintendente, Taciana Malheiros Lima Carvalho, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORGANIZAÇÕES PAULA E CASTRO LTDA.**, estabelecida na Rua Silex, nº 75, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.940.433/0002-70, neste ato representada pelo seu representante legal ao fim assinado, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo, em consonância com o art. art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º e o art. 57, § 1º, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato e a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

2.1. O quantitativo do objeto do Contrato fica acrescido em aproximadamente 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento), o que corresponde ao valor total de R\$ 122.538,41 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE	PREÇO FINAL
1	71527	PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS, 50 GRAMAS, COM MANTEIGA	R\$ 1,04	45.071	R\$ 46.873,84
2	71528	PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS, 50 GRAMAS, SEM MANTEIGA	R\$ 0,64	2.520	R\$ 1.612,80
3	76268	PÃO DE SAL 25 GRAMAS, COM MANTEIGA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	R\$ 0,69	9.408	R\$ 6.491,52
4	37544	PÃO DE SAL 25 GRAMAS SEM MANTEIGA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	R\$ 0,38	420	R\$ 159,60
5	71530	PÃO DOCE, 50 GRAMAS, COM MANTEIGA. TIPOS LISO, CENOURA OU MILHO OU COM COBERTURA DE COCO OU AÇÚCAR.	R\$ 1,00	44.674	R\$ 44.674,00
6	71532	PÃO DOCE, TIPO CACHORRO QUENTE, 50 GRAMAS, SEM MANTEIGA.	R\$ 0,65	2.125	R\$ 1.381,25
7	71535	PÃO DOCE, TIPO CACHORRO QUENTE, 25 GRAMAS, COM MANTEIGA.	R\$ 0,62	16.000	R\$ 9.920,00
8	76269	PÃO DE DOCE 25 GRAMAS, SEM MANTEIGA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	R\$ 0,32	470	R\$ 150,40
9	71537	BOLO, 50 GRAMAS, SABORES COCO, LARANJA OU CHOCOLATE	R\$ 1,11	200	R\$ 222,00
10	71536	BROA DE FUBA, 50 GRAMAS.	R\$ 0,99	200	R\$ 198,00

60

11	71526	PÃO DE QUEIJO, ASSADO, PESO 50 GRAMAS.	R\$ 1,16	2.520	R\$ 2.923,20
12	78924	BROA DE FUBÁ, DIET, ISENTA DE AÇÚCAR, 50 GRAMAS (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), EMBALADA INDIVIDUAL	R\$ 1,35	300	R\$ 405,00
13	78925	BOLO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, DIET, ISENTA DE AÇÚCAR, 50 GRAMAS (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%),	R\$ 1,68	200	R\$ 336,00
14	90801	PÃO DE BATATA OU CEBOLA TIPO MINI COM ERVAS, 25 GRAMAS, SEM MANTEIGA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	R\$ 0,48	500	R\$ 240,00
15	90802	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS, 50 GRAMAS, INTEGRAL (MÍNIMO 50% DE FARINHA INTEGRAL) COM MANTEIGA	R\$ 0,80	5.801	R\$ 4.640,80
16	90803	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS, 25 GRAMAS, INTEGRAL (MÍNIMO 50% DE FARINHA INTEGRAL) COM MANTEIGA.	R\$ 0,55	4.200	R\$ 2.310,00
PERCENTUAL DESTE ADITIVO:					24,99 %
TOTAL GERAL:					R\$ 122.538,41

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, no período de 22/08/2024 a 20/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O acréscimo quantitativo será acobertado pela dotação orçamentária sob as seguintes rubricas:
 2301.3303.10.302.030.2620.0001/339039-12, Fonte 1.659.002, C.O. 0000,
 2301.3304.10.302.030.2875.0001/0002/339039-12, Fonte 1.659.002, C.O. 0000.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE efetuará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
 Belo Horizonte, 08 de Agosto de 2024


 TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO
 SUPERINTENDENTE
 HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS


 ORGANIZAÇÕES PAULA E CASTRO LTDA.
 Eloiza C. Souza